

**EDITAL**  
**MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO**  
**CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA DO RIO FREIXEIRO**

1 – Está sujeita a Concessão de Pesca Desportiva, cujo detentor é o Município de Celorico de Basto, e ficando submeida a Regulamento Especial. Esta concessão localiza-se no Rio Freixeiro, desde o Lugar da Lage na freguesia de Gêmeos, a montante, até ao Lugar de Mosqueiros (Ponte da Raposa) na freguesia de Britelo, a jusante, numa extensão de 4,8 Km do concheiro de Celorico de Basto.

2 – Só poderá pescar nesta Concessão, os pescadores desportivos que tenham em seu poder, a licença especial diária para esse dia. Para as poderem obter, os interessados terão de apresentar licença válida para o concheiro e documento comprovativo de identidade (CC, BI ou Passaporte). Aos Pescadores Desportivos Estrangeiros, será exigida apenas a licença especial diária prevista para esta concessão de pesca desportiva. As residências dos interessados são comprovadas através de documento comprovativo para o efeito (fatura da água, luz, telefone, ... ou na impossibilidade da mesma, declaração da Junta de Freguesia).

3 - Licenças Especiais Diárias:

- a) Licença especial diária do "Tipo "A"
  - b) Licença especial diária do "Tipo "B"
  - c) Licença especial diária do "Tipo "C"
  - d) Licença especial diária do "Tipo "D"
- Destinada a pescadores desportivos residentes no concheiro de Celorico de Basto para a possibilidade de pescarem com morte;
- Destinada aos restantes pescadores desportivos para a possibilidade de pescarem com morte;
- Destinada aos pescadores desportivos do concheiro que pratiquem apenas a pesca sem morte na área ribeirinha definida para tal; e,
- Destinada aos restantes pescadores desportivos que pratiquem a pesca sem morte na área ribeirinha definida para tal.
- 4 – Custos das Licenças Especiais Diárias:  
TIPO "A" – 1,50€; TIPO "B" – 3,00€; TIPO "C" – gratuita; TIPO "D" – 1,00€.

5 – No presente ano, a pesca será autorizada às quintas-feiras, sábados, domingos e feriados.

6 – O número máximo de licenças especiais diárias a emitir será de 24 para a área ribeirinha onde se poderá praticar a pesca com morte (área assinalada a azul na cartografia anexa). O número máximo de licenças especiais diárias a emitir será de 12 para a área ribeirinha onde obrigatoriamente se deverá praticar a pesca sem morte (área assinalada a verde na cartografia anexa).

7 - A presente Concessão de Pesca Desportiva possui uma área de 1.540 m de extensão (assinalada na cartografia com a cor verde) onde apenas está permitida a pesca sem morte e por isso apenas autorizados os seguintes processos/métodos/técnicas de pescar: pesca à pluma, pesca com boia de água (máximo 3 moscas atoadas), amostra rotativa (colher), munida de um só anzol sem barba e amostra (viri), dotada de um só anzol sem barba. Não é permitido a utilização de quaisquer artefactos de transporte ou retenção de peixe.

8 - A presente Concessão de Pesca Desportiva possui uma área de 125 m de extensão (assinalada na cartografia com a cor vermelha) de Zona de Protecção, onde é proibido pescar, que coincide com a praia fluvial.

9 – Os menores de 14 anos estão isentos de qualquer tipo de licença e só poderão pescar, desde que acompanhados dos Pais ou Tutores, embora estes tenham de ter licença especial diária válida para os respetivos troços de pesca.

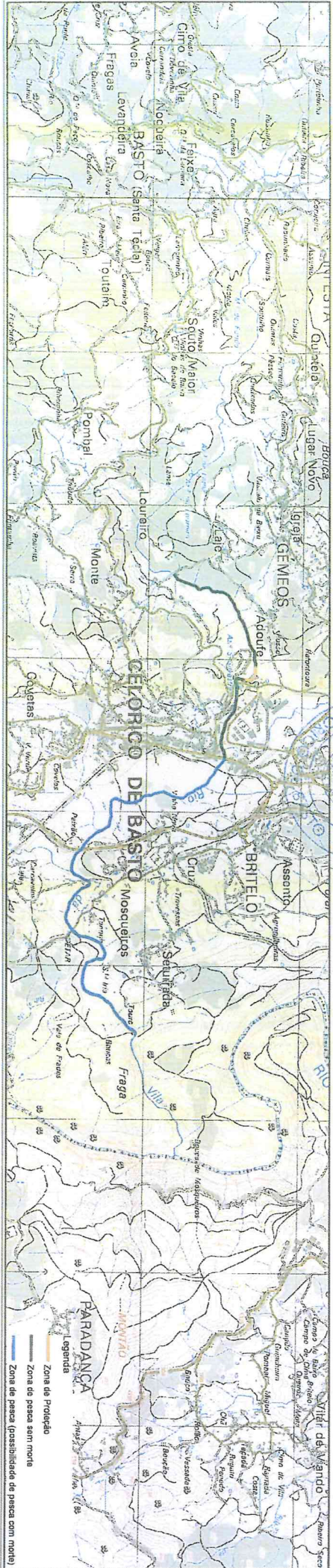
10 – A abertura da pesca em 2017 será no dia 02 março (quinta-feira) e o encerramento a 30 de julho (domingo). Em circunstâncias especiais, a pesca desportiva na Concessão pode ser encerrada antes da data prevista, após aprovação prévia de Edital aprovado pelo ICNF.

11 – A aquisição das licenças especiais diárias será feita por ordem de inscrição, na sede da Câmara Municipal de Celorico de Basto, no Lugar, Praça Cardenal D. António Ribeiro, telefone e por correio electrónico a partir do dia 01 do mês de fevereiro para o mês seguinte e assim sucessivamente até ao encerramento da pesca desportiva nesta Concessão.

12 - A venda das licenças especiais diárias será realizada na sede da Câmara Municipal de Celorico de Basto, (segunda-feira das 09:00H às 19:30H; terça-feira a quinta-feira, das 09:00H às 17:30H; sexta-feira das 09:00H às 13:00H) e no Parque de Campismo (sexta-feira 13:00H às 20:00H; sábados e domingos das 09:00H às 20:00H). Câmara Municipal, telefone: 255 320 300 e E-mail: geral@mun-celoricoдебasto.pt; Parque de Campismo, telefone: 255 323 340.

13 – O número máximo de trutas a capturar por dia, por pescador e por licença especial diária, é de cinco (5) com um comprimento mínimo de 20 centímetros. O número de exemplares de ciprinídeos a capturar é de 20 (total diário).  
Celorico de Basto, 17 de fevereiro de 2017.

O Presidente  
*Joaquim Monteiro da Mota e Silva, D.*



*APPROVADO*  
*PELO DESEMBRENTADO*  
*Maria Cristina Camilo*  
**CRISTINA CAMILO**  
Chefe Divisão Licenciamento e  
Avaliação de Projetos